



ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4



AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da ENGIE Brasil Energia S.A., em reunião realizada em 26 de outubro de 2017, usando a competência que lhe confere o inciso XV do art. 19 do Estatuto Social da Companhia, aprovou o crédito de juros sobre o capital próprio referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.249/95 e da Deliberação CVM nº 683/2012, nos seguintes valores e condições: **a) Valor:** O valor bruto dos juros sobre o capital próprio será de R\$ 424.500.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais), correspondentes a R\$ 0,6503333249 por ação. **b) Data do crédito:** O crédito dos juros sobre o capital próprio, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá em 31 de dezembro de 2017, com base na posição acionária de 9 de novembro de 2017. **c) Negociação das Ações:** As ações da Companhia serão negociadas ex-juros sobre o capital próprio a partir de 10 de novembro de 2017. **d) Imposto de renda retido na fonte:** Os valores dos juros sobre capital próprio estarão sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos. Em relação aos acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, a que se refere o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a alíquota do imposto de renda na fonte será de 25%. **e) Comprovação de imunidade ou isenção:** Os acionistas imunes ou isentos de imposto de renda deverão, nos termos da legislação fiscal em vigor, apresentar prova de imunidade ou isenção até 5 de dezembro de 2017, na sede da Companhia, na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 5064 - Agronômica, Florianópolis - SC, CEP 88025-255, A/C do Departamento de Governança Tributária - GTR. **f) Imputação dos juros aos dividendos:** Os juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios do exercício de 2017, nos termos do § 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e da Deliberação CVM nº 683/2012. **g) Pagamentos dos juros sobre o capital próprio:** Os juros sobre o capital próprio serão pagos com base nos dados cadastrais existentes no Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., em data a ser posteriormente definida pela Diretoria Executiva e comunicada através de Aviso aos Acionistas.

Florianópolis, 26 de outubro de 2017.

Eduardo Antonio Gori Sattamini
Diretor-Presidente

Carlos Freitas
Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

DCSC – 2 col x 12 cm



ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da ENGIE Brasil Energia S.A., em reunião realizada em 26 de outubro de 2017, usando a competência que lhe confere o inciso XV do art. 19 do Estatuto Social da Companhia, aprovou o crédito de juros sobre o capital próprio referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.249/95 e da Deliberação CVM nº 683/2012, nos seguintes valores e condições: **a) Valor:** O valor bruto dos juros sobre o capital próprio será de R\$ 424.500.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais), correspondentes a R\$ 0,6503333249 por ação. **b) Data do crédito:** O crédito dos juros sobre o capital próprio, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá em 31 de dezembro de 2017, com base na posição acionária de 9 de novembro de 2017. **c) Negociação das Ações:** As ações da Companhia serão negociadas ex-juros sobre o capital próprio a partir de 10 de novembro de 2017. **d) Imposto de renda retido na fonte:** Os valores dos juros sobre capital próprio estarão sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos. Em relação aos acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, a que se refere o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a alíquota do imposto de renda na fonte será de 25%. **e) Comprovação de imunidade ou isenção:** Os acionistas imunes ou isentos de imposto de renda deverão, nos termos da legislação fiscal em vigor, apresentar prova de imunidade ou isenção até 5 de dezembro de 2017, na sede da Companhia, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064 - Agronômica, Florianópolis - SC, CEP 88025-255, A/C do Departamento de Governança Tributária - GTR. **f) Imputação dos juros aos dividendos:** Os juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios do exercício de 2017, nos termos do § 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e da Deliberação CVM nº 683/2012. **g) Pagamentos dos juros sobre o capital próprio:** Os juros sobre o capital próprio serão pagos com base nos dados cadastrais existentes no Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., em data a ser posteriormente definida pela Diretoria Executiva e comunicada através de Aviso aos Acionistas.

Florianópolis, 26 de outubro de 2017.

Eduardo Antonio Gori Sattamini

Diretor-Presidente

Carlos Freitas

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores